



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 75, II da Lei 14.133/21**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de acessórios de microinformática, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações abaixo:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	UNIDADE	QTD
Único	1	Hub USB-C	320528	unidade	10
Único	2	Cabo de Rede 2,5 m	458661	unidade	50
Único	3	Caixa de Som USB	263747	unidade	30
Único	4	HD Externo 1 TB	150347	unidade	5
Único	5	Etiquetadora com Kit de Etiquetas	292202	unidade	2
Único	6	Pacote Velcro Organizador de Cabos 50 unidades	267422	unidade	10
Único	7	Cabo HDMI 10 m	430400	unidade	10
Único	8	Mousepad Ergonômico	465456	unidade	50
Único	9	Apoio de Punho Ergonômico	242643	unidade	50
Único	10	Kit Teclado e Mouse Bluetooth	451820	unidade	10

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 combinado com o ATO GP TRT19 n. 104/2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 c/c art. 94 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a entrega do objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda visa suprir a necessidade de renovação e complementação do parque de acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do TRT19. A infraestrutura tecnológica do Tribunal exige não apenas ativos principais (servidores e notebooks), mas um ecossistema de acessórios de microinformática que garanta a plena funcionalidade das estações de trabalho, tanto em ambiente presencial quanto em regime de teletrabalho e salas de audiências.

2.2. A justificativa para a aquisição dos itens fundamenta-se em quatro pilares principais:

2.2.1. Conectividade e Mobilidade (Hubs, Cabos, Teclados BT, HDs): Com a migração massiva para o uso de notebooks funcionais, as estações de trabalho passaram a exigir Hubs USB-C para expandir a



conectividade limitada desses dispositivos, permitindo a conexão simultânea de periféricos, monitores externos via HDMI e redes cabeadas. A aquisição de HDs Externos é vital para o transporte seguro de grandes volumes de dados e backups locais, enquanto teclados e mouses Bluetooth conferem mobilidade e reduzem a desordem de cabos nas mesas de trabalho.

2.2.2.Saúde Ocupacional e Ergonomia (Mousepads e Apoios de Punho): O uso intensivo de sistemas de computação por longas jornadas impõe o fornecimento de acessórios que previnam doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho (DORT/LER). O fornecimento de apoios de punho e mousepads ergonômicos é uma medida de prevenção em conformidade com as normas de ergonomia (NR-17), visando o bem-estar dos magistrados e servidores.

2.2.3.Audiovisuais e Ambientes de Videoconferência (Caixas de Som e HDMI 10m): Para a realização de audiências telepresenciais e reuniões virtuais, é indispensável a disponibilidade de caixas de som USB potentes para clareza no áudio, além de cabos HDMI de longa distância (10m) para conexão de notebooks a televisores e projetores em salas de sessões e treinamentos, garantindo a qualidade do sinal digital 4K sem interferências.

2.3. A contratação dos referidos serviços deve ocorrer da forma direta, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor estimado para a contratação.

2.4. A elaboração de Estudos Técnicos Complementares é dispensada para esta ação, nos moldes previstos no Art. 8º do ATO Nº. 48/GP/TRT 19ª, de 16 de abril de 2026, devido ao valor estimado para a contratação ser inferior ao limite do art. 75, II da Lei 14.133, de 2021.

2.5. O objeto da contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, sob os códigos 9102- MATERIAIS DE TIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A planilha abaixo detalha as especificações mínimas de cada item a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MODELO DE REFERÊNCIA
1	Hub USB-C	• Mínimo de 7 portas (combinação de USB-A 3.0, USB-C, HDMI, SD/microSD) • Compatível com USB Power Delivery (PD) 60W ou superior • Suporte a transferência de dados USB 3.0 (5 Gbps) • Compatível com Windows 10/11 • Alimentação via USB-C (bus powered ou com fonte inclusa) • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Ugreen Hub 9 em 1 USB-C ou Baseus 7 em 1 USB-C Pro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 3 de 25

2	Cabo de Rede 2,5 m	• Comprimento: 2,5 metros ($\pm 5\%$) • Categoria: Cat6 • Conector: RJ-45 macho em ambas as extremidades • Taxa de transferência: 1 Gbps (1000BASE-T) ou superior • Blindagem: UTP ou FTP • Certificado conforme TIA/EIA-568 • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Furukawa Soho Plus Cat6 ou Plus Cable PC-ETHU25BL
3	Caixa de Som USB	• Alimentação exclusivamente via USB (sem fonte externa) • Potência mínima: 3W RMS por canal (estéreo) • Resposta de frequência: 100 Hz a 18 kHz • Entrada de áudio P2 (3,5 mm) • Controle de volume integrado • Compatível com Windows 10/11 • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Logitech S150 ou Multilaser SP304
4	HD Externo 1 TB	• Capacidade: 1 TB (1.000 GB) • Interface: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0) • Velocidade de leitura mínima: 100 MB/s • Velocidade de gravação mínima: 80 MB/s • Alimentação bus powered (via USB, sem fonte externa) • Sistema de arquivos NTFS (formatado de fábrica) • Compatível com Windows 10/11 • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Seagate Expansion Portable 1 TB ou Western Digital Elements Portable 1 TB
5	Etiquetadora com Kit de Etiquetas	• Largura de impressão: mínimo 12 mm • Tecnologia de impressão: transferência térmica • Display LCD com visualização prévia do texto • Teclado QWERTY integrado • Alimentação: pilhas AA e/ou adaptador AC • Acompanha mínimo 3 fitas/cartuchos de etiquetas • Suporte a múltiplas fontes e símbolos; manual em português • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Brother PT-D210 ou Epson LabelWorks LW-300
6	Pacote Velcro Organizador de Cabos 50 unidades	• Material: nylon com fecho velcro autofixante • Comprimento mínimo por tira: 20 cm; largura mínima: 1,5 cm • Pacote com mínimo de 50 unidades/tiras • Reutilizável e ajustável • Suporta pacotes de cabos de até 3 cm de diâmetro • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Vinik VOC-10 ou Multilaser AC183
7	Cabo HDMI 10 m	• Comprimento: 10 metros ($\pm 5\%$) • Versão: HDMI 2.0 ou superior • Suporte a resolução 4K (3840x2160) a 60 Hz e HDR • Conectores banhados a ouro • Blindagem: malha dupla para redução de interferência • Cabo ativo se necessário para garantir qualidade de sinal • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Vinik H21A-100 ou PCYes PHM20-10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 4 de 25

8	Mousepad Ergonômico	• Dimensões mínimas: 300 x 250 mm; espessura mínima: 3 mm • Superfície: tecido de alta densidade para precisão óptica/laser • Base: borracha antiderrapante • Bordas costuradas para durabilidade • Lavável • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Multilaser AC066
9	Apoio de Punho Ergonômico	• Material de preenchimento: gel ou espuma de memória • Revestimento: tecido respirável ou couro sintético • Comprimento mínimo: 40 cm (adequado a teclados padrão) • Altura máxima: 2,5 cm; base antiderrapante • Lavável ou de fácil higienização • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Multilaser AC033
10	Kit Teclado e Mouse Bluetooth	• Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior para ambos os dispositivos • Teclado: layout ABNT2 (português brasileiro) com teclas de função • Vida útil mínima do teclado: 5 milhões de acionamentos • Mouse: DPI mínimo 1000, mínimo 3 botões • Autonomia do teclado: mínimo 12 meses; mouse: mínimo 6 meses • Compatível com Windows 10/11 • Cor : Preta, cinza • Garantia: 12 meses de garantia on-site (retirada/devolução para reparo ou substituição)	Logitech MK470 Slim ou Microsoft Designer Compact

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as seguintes disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

e) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1. O fornecedor detentor do menor preço ofertado deverá apresentar, junto com a sua proposta, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

4.2.2. Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciados no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a proposta será recusada e convocado o próximo fornecedor.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

5.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no seguinte endereço: **Rua Des. Artur Juca, 179, Centro, Maceió - AL, CEP 52020-440 (Setor de Almoxarifado)**, no horário das 07:45 às 14:30h, de segunda a sexta-feira.

Da Garantia

5.6. O prazo de garantia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



5.7. Uma vez notificada por meio de e-mail ou chamado, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para solucionar o problema identificado no local do fornecimento, seja por meio de reparo ou substituição do equipamento por um novo.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, **no mesmo local de entrega dos bens (on-site)**.

5.10.1. Será admitida a substituição total dos equipamentos com defeito, desde que a logística e despesas com a remessa sejam totalmente custeadas e providenciadas pela CONTRATADA.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. O Gestor e Fiscais designados exercerão as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O Gestor e o fiscal acompanharão a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

6.8. As comunicações entre TRT19 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.13. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

6.14. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.16. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

Fiscalização Administrativa



6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso;

6.23. O gestor do contrato, após a liquidação da despesa deverá enviar a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

8.5. A contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



8.8. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

8.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta **menor preço por item**.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3. Qualificação técnica

9.3.3.1. Não será exigida qualificação técnica para o fornecimento dos itens que compõem o objeto desta ação.

9.3.4. Qualificação econômico-financeira

9.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3.3 Declarações Complementares

- a) Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.
- b) Declaração firmada pelo fornecedor de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração do fornecedor de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta.
- e) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.3.1. As declarações mencionadas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definido no Anexo II deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do **Anexo I deste Termo de Referência**, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:



- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) descrição do item com **FABRICANTE, MODELO ou PART NUMBER (conforme referência do fabricante)** e preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 28.110,55 (vinte e oito mil, cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**, de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência Anexo III neste Termo de Referência.

11.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



13.9. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.10. Informar o impedimento de execução do contrato, por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023.

13.11. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

13.11.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

14.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para cada dia corrido de atraso na solução dos chamados em garantia (reparo ou substituição), definido no item 5.7, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**
- 1.2. **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**
- 1.3. **ANEXO III – VALOR DE REFERÊNCIA (PESQUISA DE PREÇOS)**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado Eletronicamente)

Felipe Costa Leite

Integrante Requisitante

(Assinado Eletronicamente)

Eric Allyson Alves Martins

Integrante Técnico

(Assinado Eletronicamente)

Luciana Maria Vassalo Torres

Integrante Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página **19** de **25**

(Assinado Eletronicamente)

Manoel Messias Feitoza

Diretor da SETIC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 20 de 25

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na cidade de _____
(rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita
no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência
nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____,
abaixo assinado, interessada no fornecimento de para o TRT da 19ª Região, conforme as condições
estabelecidas no Termo de Referência, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial,
nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO CONTENDO FABRICANTE E MODELO / PART NUMBER	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		A	UNIDADE	B	$V1 = A \times B$
		C	UNIDADE	D	$V2 = C \times D$
Valor total					$V1 + V2$

Validade da Proposta: 90 dias.

Declaro:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

Local, de de 2026.

.....

Representante Legal da Empresa



ANEXO II

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016;

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins Resolução nº 07/2005
do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor
investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida
pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local, dede 2026.

.....

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Página 22 de 25

ANEXO III

VALOR DE REFERÊNCIA (PESQUISA DE PREÇOS)

Objeto:	Aquisição de acessórios de microinformática.									
Setor:	SETIC / DASTIC			Responsável:	Equipe de Planajemento da Contratação / TRT19					
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fonte A	Fonte B	Fonte C	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
Único	1	Hub USB-C	10	unidade	R\$ 347,68	R\$ 475,73	R\$ 350,00	Média Aritimetica	R\$ 391,14	R\$ 3.911,37
Único	2	Cabo de Rede 2,5 m	50	unidade	R\$ 19,00	R\$ 23,99	R\$ 75,58	Média Aritimetica	R\$ 39,52	R\$ 1.976,17
Único	3	Caixa de Som USB	30	unidade	R\$ 295,00	R\$ 180,00	R\$ 460,00	Média Aritimetica	R\$ 311,67	R\$ 9.350,00
Único	4	HD Externo 1 TB	5	unidade	R\$ 598,40	R\$ 605,63	R\$ 998,00	Média Aritimetica	R\$ 734,01	R\$ 3.670,05
Único	5	Etiquetadora com Kit de Etiquetas	2	unidade	R\$ 479,00	R\$ 691,00	R\$ 583,00	Média Aritimetica	R\$ 584,33	R\$ 1.168,67
Único	6	Pacote Velcro Organizador de Cabos 50 unidades	10	unidade	R\$ 47,49	R\$ 129,45	R\$ 25,36	Média Aritimetica	R\$ 67,43	R\$ 674,32
Único	7	Cabo HDMI 10 m	10	unidade	R\$ 155,75	R\$ 96,84	R\$ 99,91	Média Aritimetica	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Página 23 de 25

Único	8	Mousepad Ergonômico	50	unidade	R\$ 6,25	R\$ 9,86	R\$ 13,80	Média Aritimética	R\$ 9,97	R\$ 498,52
Único	9	Apoio de Punho Ergonômico	50	unidade	R\$ 44,99	R\$ 66,90	R\$ 69,00	Média Aritimética	R\$ 60,30	R\$ 3.014,83
Único	10	Kit Teclado e Mouse Bluetooth	10	unidade	R\$ 354,00	R\$ 248,49	R\$ 199,00	Média Aritimética	R\$ 267,16	R\$ 2.671,63
VALOR ESTIMADO TOTAL										R\$ 28.110,55

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO 17/07/2026

ITEM	Fonte	EMPRESA	CNPJ	Fonte
1	A	Ugreen do Brasil	64.203.396/0001-57	Cotação on-line.
	B	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	C	TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	15.436.940/0001-03	MUNICÍPIO DE PINHALZINHO Compras e Contratos Termo Homologação
2	A	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	B	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	C	REFRITRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	62.621.234/0001-03	RELATÓRIO DA DISPENSA UASG 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ DISPENSA 38/2026
3	A	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	B	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Página 24 de 25

	C	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP PREGÃO 90027/2026
4	A	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	Cotação on-line.
	B	Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	Cotação on-line.
	C	Obara Informática Ltda	03.007.331/0001-41	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 542/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP
5	A	Kalunga AS	43.283.811/0001-50	Cotação on-line.
	B	Reis Office Products Comercial Ltda	53.617.676/0005-19	Cotação on-line.
	C	SHOOTERS ACADEMIA E CLUBE DE TIRO LTDA	13.537.678/0001-50	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE PREGÃO 90002/2026
6	A	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	B	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	C	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
7	A	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	Cotação on-line.
	B	Syma Computadores Ltda	04.912.543/0001-36	Cotação on-line.
	C	ENTEK EQUIPAMENTOS	03.440.213/0001-22	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - SP - Pregão Eletrônico: 0034/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Página 25 de 25

8	A	GRUPO MULTILASER AS	59.717.553/0001-02	Cotação on-line.
	B	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	Cotação on-line.
	C	E-PAPER LTDA	58.455.922/0001-73	MUNICIPIO DE CANDELARIA CANDELÁRIA-RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
9	A	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	B	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	C	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEPARTAMENTO MUN. A.ESGOTO DE CAMPO BELO - MG PREGÃO 90013/2026
10	A	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	Cotação on-line.
	B	Ebazar.com.br	03.007.331/0001-41	Cotação on-line.
	C	HILTON MENDES ADORNO	07.167.066/0001-10	Aviso de Contratação Direta nº 1557/2026 MUNICIPIO DE MATRINCHA